



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81220202346774

Nome original: cp.pdf

Data: 09/03/2020 14:42:47

Remetente:

Gabriel Padilha

Vara Única de Água Clara

Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Carta Precatória para distribuição autos n. 00001234020208120049



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

CARTA PRECATÓRIA

Prazo para cumprimento: URGENTE

Autos: 0000123-40.2020.8.12.0049

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher)

Requerente: Gisele Pacheco

Requerido: Eduardo Tadeu Coelho Costa

Camila de Melo Mattioli Pereira, Juíza de Direito do Vara Única da Comarca de Água Clara, (MS), na forma da Lei, etc.

Faz saber ao(à) Exmo(a). Juiz(juíza) de Direito da **Comarca de Bauru - SP** que depreca o seguinte ato:

Intimação de Requerido: **EDUARDO TADEU COELHO COSTA**, Brasileiro, RG 33808051SSPSP, CPF 214.742.848-50, pai Luiz Francisco Coelho Costa, mãe Sandra Aparecida Costa, Nascido/Nascida 19/05/1979, natural de Bauru - SP, Rua Kalim Massad, 185, Jardim Araruna, CEP 17025-050, Bauru - SP, da sentença de fls. 26/28 que aplicou as seguintes medidas protetivas em seu desfavor: **a)** proibição de aproximar-se a menos de 100 (cem) metros da vítima, dos seus familiares e testemunhas, tanto em suas residências quanto em seus locais de trabalho (art. 22, inciso III, alínea "a", Lei 11.340/06); **b)** proibição de estabelecer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (art. 22, inciso III, alínea "b", Lei 11.340/06).

Observação: Fica o requerido advertido de que as medidas aplicadas terão validade de 6(seis) meses a contar da intimação e a desobediência da decisão poderá ensejar na decretação de sua prisão preventiva e que incorrerá nas penas do Art. 24-A da Lwei 11.340/06.

Eu, Vânia Queiroz Farias, Analista Judiciário, o digitei. Água Clara (MS), 02 de março de 2020.

Camila de Melo Mattioli Pereira
Juíza de Direito
(assinado por certificação digital)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81220202346775

Nome original: Impressão de Senha - Processo Segredo de Justiça _VIRTUAL [0000123-40.
2020.8.12.0049].pdf

Data: 09/03/2020 14:42:47

Remetente:

Gabriel Padilha

Vara Única de Água Clara

Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Carta Precatória para distribuição autos n. 00001234020208120049



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vara Única

SENHA DE ACESSO À CONSULTA DE PROCESSO SEGREDO DE JUSTIÇA

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br>):

Processo: **0000123-40.2020.8.12.0049 - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**

Senha: p7pckq

Vigência: 03/12/2022

Nome do responsável pela senha: Eduardo Tadeu Coelho Costa

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

Água Clara, 09 de março de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81220202346776

Nome original: Sentença.pdf

Data: 09/03/2020 14:42:47

Remetente:

Gabriel Padilha

Vara Única de Água Clara

Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Carta Precatória para distribuição autos n. 00001234020208120049



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vaca Única

Autos: 0000123-40.2020.8.12.0049 Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha)
Criminal
Autor(es): Gisele Pacheco
Réu(s) : Todas as Partes Passivas << Informação indisponível >>

SENTENÇA

Vistos.

I – RELATÓRIO

Trata-se de MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA requerida por **GISELE PACHECO**, em face de **EDUARDO TADEU COELHO COSTA**.

Aduziu a parte autora que conviveu com o requerido e tem sofrido ameaça após o término do casamento, pleiteando a concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha.

É o breve relato. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, esclareço que o presente feito comporta o julgamento antecipado, na forma do Art. 355, inciso I do CPC, uma vez que não há a necessidade de produção de provas e eventual responsabilidade criminal do requerido será apurada em ação própria.

Da narrativa fática inicial e dos documentos que a acompanham, entendo presentes os requisitos indispensáveis ao deferimento da medida cautelar pleiteada. Tais alegações, presumidamente verdadeiras, e o Boletim de Ocorrência evidenciam o “*fumus boni iuris*” e o “*periculum in mora*”, verificado no evidente dano e risco à saúde física e psíquica da vítima.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Vaca Única

Frise-se que incumbe ao Poder Judiciário acautelar situações como a dos presentes autos, a fim de impedir que outras agressões venham a ser perpetradas à parte requerente e aos demais membros da família.

Dessa forma, em resguardo à integridade física da parte requerente e diante dos indícios trazidos com a inicial, em especial o Boletim de Ocorrência, impõe-se a aplicação das medidas protetivas solicitadas na inicial.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base no art. 487, inciso I do CPC, julgo PROCEDENTE o pedido de medida protetiva de urgência formulado pela vítima e aplico as seguintes medidas ao requerido, que terão validade de 6 (seis) meses, a contar da sua intimação:

a) proibição de aproximar-se a menos de 100 (cem) metros da vítima, dos seus familiares e testemunhas, tanto em suas residências quanto em seus locais de trabalho (art. 22, inciso III, alínea “a”, Lei 11.340/06);

b) proibição de estabelecer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (art. 22, inciso III, alínea “b”, Lei 11.340/06);

Caso existam autos de inquérito policial ou ação penal sobre o mesmo fato, junte-se cópia da presente decisão. Esclareço que eventual pedido de revogação das medidas protetivas, antes do decurso do prazo de 06 (seis) meses, deve ser realizado nos autos no inquérito policial ou da ação penal.

Notifique-se pessoalmente a vítima da presente decisão (Art. 21 da Lei 11.340/06), devendo esta ser advertida de que as medidas protetivas ora deferidas possuem prazo de validade de 06 (seis) meses, assim, caso após tal período persista o interesse na manutenção das mesmas, deve procurar os



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
Viva Unica

órgãos competentes e realizar novo pedido. Sirva a presente decisão como mandado.

Intime-se pessoalmente o requerido da presente decisão, **com urgência**, advertindo-o de que a desobediência a presente decisão poderá ensejar na decretação de sua prisão preventiva e que incorrerá nas penas do Art. 24-A da Lei 11.340/06. Caso o requerido não seja encontrado para intimação pessoal, desde já fica deferida a realização do ato por edital. Sirva a presente decisão como mandado.

Oficie-se à Polícia Militar e à Polícia Civil para fiscalização do cumprimento das medidas protetivas, servindo a presente como ofício.

Processo em segredo de justiça e com tramitação prioritária.

Ciência ao Ministério Público (Art. 18, inciso III da Lei 11.340/06).

Sem custas e sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.

SERVE A PRESENTE COMO MANDADO/OFFÍCIO.

Diligências necessárias.

Água Clara - MS, data da assinatura digital.

Camila de Melo Mattioli Pereira
Juíza de Direito
(assinado por certificação digital)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Rua Silva Jardim Quadra, 2-77, 3º andar, Jardim Bela Vista - CEP

17060-240, Fone: (14)-32342993, Bauru-SP - E-mail:

bauruvioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: 0004947-83.2020.8.26.0071
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
 Requerente: Gisele Pacheco
 Requerido: Eduardo Tadeu Coelho Costa

Certidão - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, §4º, CPC, e art. 196, VI, NSCGJ (redação dada pelo Comunicado CG 1307/2007, item 7, DJE 28/01/2018):

"Cumpra-se, servindo a presente de mandado. Outrossim, independentemente de novo despacho em face da certidão do Oficial de Justiça, devolva-se ao Juízo Deprecante, com as cautelas de praxe ou, considerando seu caráter itinerante, remeta-se a presente carta precatória à Comarca respectiva, oficiando-se ao deprecante".

Bauru, 09 de março de 2020.

Eu, ____, Érica Fernandes da Silva, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER

Rua Silva Jardim Quadra, 2-77, 3º andar, Jardim Bela Vista - CEP
 17060-240, Fone: (14)-32342993, Bauru-SP - E-mail:
 bauruvioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Informação indisponível >>

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0004947-83.2020.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
 Requerente: **Gisele Pacheco**
 Requerido: **Eduardo Tadeu Coelho Costa**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Cláudia Maria Moreno (28502)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 071.2020/014026-3 dirigi-me ao endereço da rua Kalin Massad 1-85 Jd Araruna onde encontrando o imóvel fechado, me dirigi a casa vizinha 1-70 onde obtive a informação que no imóvel 1-85 reside Paulo Limão e sua esposa Célia á aproximadamente 15 anos e que o requerido EDUARDO TADEU COELHO COSTA é desconhecido, razão pela qual, DEIXEI DE PROCEDER ao cumprimento integral do r mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 10 de março de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER

Rua Silva Jardim Quadra, 2-77, 3º andar, Jardim Bela Vista - CEP
 17060-240, Fone: (14)-32342993, Bauru-SP - E-mail:
 bauruvioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao
Público << Informação indisponível >>

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0004947-83.2020.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
 Requerente: **Gisele Pacheco**
 Requerido: **Eduardo Tadeu Coelho Costa**

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Bauru, 14 de abril de 2020.

Eu, ____, Érica Fernandes da Silva, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER

Rua Silva Jardim Quadra, 2-77, 3º andar, Jardim Bela Vista - CEP
17060-240, Fone: (14)-32342993, Bauru-SP - E-mail:
bauruvioldom@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0004947-83.2020.8.26.0071**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
Requerente: **Gisele Pacheco e outro**
Requerido: **Eduardo Tadeu Coelho Costa**

CERTIFICA-SE que em 14/04/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao
portal eletrônico.

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Bauru, (SP), 14 de abril de 2020



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0004947-83.2020.8.26.0071

Foro: Foro de Bauru

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 15/04/2020 09:41

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Bauru, 15 de Abril de 2020

Processo nº 4947-83.2020

MM Juiz:

- fls. 11 => não encontrado o autor dos fatos no único endereço constante dos autos, requiro sejam devolvidos ao Juízo Deprecante.

Bauru 15 de abril de 2020.

DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BAURU



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER
 Rua Silva Jardim Quadra, 2-77, 3º andar - Jardim Bela Vista
 CEP: 17060-240 - Bauru - SP
 Telefone: (14)-32342993 - E-mail: bauruvioldom@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0004947-83.2020.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
 Requerente: **Gisele Pacheco**
 Requerido: **Eduardo Tadeu Coelho Costa**

CONCLUSÃO

Aos 15 de abril de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO AUGUSTO SAAD ABUJAMRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal desta Comarca. Eu,(JBR) assistente judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cláudio Augusto Saad Abujamra**

V.

Em face da manifestação de fls. 15, devolva-se a Carta Precatória à comarca de origem, com as nossas homenagens.

Libere-se a pauta.

Dil.

Bauru, 15 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Bauru
FORO DE BAURU
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
RUA SILVA JARDIM QUADRA, 2-77, BAURU-SP - CEP 17060-240
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

DESPACHO

Processo Digital nº: **0004947-83.2020.8.26.0071**
 Classe – Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
 Documento de Origem: **Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**
 Requerente: **Gisele Pacheco**
 Requerido: **Eduardo Tadeu Coelho Costa**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cláudio Augusto Saad Abujamra

Vistos.

Cumpra-se nos termos do aditamento.

Bauru, 16 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BAURU
FORO DE BAURU
ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A
MULHER

Rua Silva Jardim Quadra, 2-77, 3º andar, Jardim Bela Vista - CEP
 17060-240, Fone: (14)-32342993, Bauru-SP - E-mail:
 bauruvioldom@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004947-83.2020.8.26.0071**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Criminal - Intimação**
 Requerente: **Gisele Pacheco**
 Requerido: **Eduardo Tadeu Coelho Costa**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Cláudio Zaitun Gomes (28554)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 071.2020/028783-3 dirigi-me ao endereço: Alameda das Margaridas, nº 5-75, (14) 998204936 - Parque Vista Alegre (CEP 17020-012) - Bauru/SP, por diversas vezes, em datas diversas, e aí sendo, DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO e cientificação de **Eduardo Tadeu Coelho Costa**, em razão de o referido averiguado não mais residir ali há cerca de 06 meses, sendo desconhecido o seu atual endereço, segundo informações do tio Sr. PAULO CÉSAR COELHO COSTA, mas fui informado ainda, pelo referido tio, que o referido AVERIGUADO é dependente químico e encontra-se, atualmente, **INTERNADO** em uma "Clínica de Recuperação para Dependentes Químicos" de denominação, localização e telefone ignorados, tendo se comprometido em obter tal informação; sendo que até a presente data não entrou em contato telefônico com este Oficial de Justiça, que, também, não conseguiu contato pelo número de telefone (14)998204936. Tendo em vista as diligências efetuadas, as informações acima prestadas e o término do prazo para cumprimento do r. mandado (Portaria 02/2014 da SADM, artigo 11, III – **PLANTÃO JUDICIÁRIO**) DEVOLVO o presente em Cartório, pedindo NOVO PRAZO para novas diligências, aguardando posterior determinação do MM. Juiz.

O referido é verdade e dou fé.

Bauru, 29 de junho de 2020.

Número de Cotas: 01.



Ao(À) Senhor(a) Chefe de Cartório do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Bauru-SP.

Ofício nº. 000286/2020 Água Clara (MS), 28 de julho de 2020.

Assunto: Ocorrência em Carta Precatória

Autos nº 0000123-40.2020.8.12.0049

Ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal - Ameaça (Violência Doméstica Contra a Mulher)

Requerente: Gisele Pacheco

Requerido: Eduardo Tadeu Coelho Costa

Vosso nº 0004947-83.2020.8.26.0071

Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria a devolução da carta precatória expedida em 02/03/2020 com a finalidade de intimação de Eduardo Tadeu Coelho Costa devidamente cumprida ou informações de seu andamento.

Atenciosamente,

Vânia Queiroz Farias
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Vania Queiroz Farias. Liberado nos autos digitais por M17352, em 28/07/2020 às 18:35:33. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/esaj>, informe o processo 0000123-40.2020.8.12.0049 e o código 7574012.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERICA FERNANDES DA SILVA, liberado nos autos em 03/08/2020 às 11:47. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0004947-83.2020.8.26.0071 e código FDLVLUJ8.

ENC: Informações carta precatória**BAURU – ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR** <bauruvioldom@tjsp.jus.br>

Seg, 03/08/2020 11:52

Para: Cartório da Vara Única de Água Clara/MS <acl-1v@tjms.jus.br> 2 anexos (291 KB)

123-40 - oficio.pdf; SENHA 0004947-83.2020.8.26.0071.pdf;

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo senha da Carta Precatória negativa.

Att.

De: Cartório da Vara Única de Água Clara/MS <acl-1v@tjms.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 28 de julho de 2020 19:55**Para:** BAURU – ANEXO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR <bauruvioldom@tjsp.jus.br>**Assunto:** Informações carta precatória

Boa noite!

Segue ofício solicitando informações da carta precatória - vosso n.
0004947-83.2020.8.26.0071.

Att.

Vânia Queiroz Farias
Analista Judiciário

--

CARTÓRIO DA VARA ÚNICA DE ÁGUA CLARA/MS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

(67) 3239-1241 |